**PROCESSO**: **n º** 41506-000562/2017

**INTERESSADO:** BINÁRIO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNNICOSLTDA.

**ASSUNTO:** PAGAMENTO.

Trata-se de **Processo Administrativo nº** 41506-000562/2017, em 01 (um) volume, com 50 (cinquenta) fls., que versa sobre a solicitação de pagamento referente ao reajuste de valores dos serviços prestados no mês de dezembro de 2016. A solicitação de pagamento a empresa **BINÁRIO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. (CNPJ nº 07.384.807/0004-67)** está orçada no valor de **R$11.334,02** (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e dois centavos).

Conforme aduzido nos autos, a contratação está consubstanciada a Lei Federal nº 8.666/93. Entretanto, a presente análise versa sobre a adoção dos procedimentos previstos na legislação de regência, em exercício da missão institucional deste órgão de controle.

Nesse sentido, em atendimento à determinação emanada do Gabinete da Controladora Geral do Estado (fls.50), passamos à análise técnica dos autos, a qual se restringiu à instrução do processo de despesa, **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.** Descreve-se a seguir o resultado do exame efetuado nos autos do processo:

1. Às fls. 02/09 contém Requerimento, de 07/11/2017, de lavra do Diretor Geral, Elinton Cunha Lazzuri e do Diretor Financeiro, Marcelo Antonio Vassalo Bernardes, solicitando o pagamento referente ao reajuste de valores dos serviços prestados no mês de dezembro de 2016, no montante de **R$11.334,02** (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e dois centavos) a empresa **BINÁRIO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. (CNPJ nº 07.384.807/0004-67)**, juntando espelho da Nota Fiscal, publicação do Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato AMGESP nº 86/2014, D.O.E. do dia 06/07/2017, página 61, do dia 06/07/2017.
2. Às fls. 10/15 consta Certidões de Regularidade Fiscal da empresa **BINÁRIO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. (CNPJ nº 07.384.807/0004-67),** algumas vencidas.
3. Às fls. 16 consta Despacho s/n, de10/11/2017, de lavra dos membros integrantes do Comitê Gestor da INFOVIA, ATESTANDO o valor monetário apurado com referência ao pagamento de reajuste de valores dos serviços prestados em dezembro de 2016.
4. Às fls. 17/41 constam informações sobre a dotação orçamentária a ser utilizada na despesa, juntando cópia do Decreto Estadual nº 51.828/17, de 27/01/2017.
5. Às fls. 42/49 consta PARECER JURÍDICO – PA Nº 160/2017/ITEC, de 17/11/2017, de lavra do Procurador Autárquico, Francisco Roberto Cavalcante Silveira, justificando e deferindo o pagamento a credora e sugerindo o encaminhando à Controladoria Geral do Estado.
6. Às fls. 50 consta Despacho da Assessora Técnica do Gabinete da CGE, encaminhando os autos para análise e emissão de parecer técnico.

A análise dos autos restringiu-se a instrução do processo de despesa, **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.** Descreve-se a seguir o resultado do exame efetuado no referido processo.

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela Chefe de Gabinete da Controladoria Geral do Estado (fls. 50).

I – Constam nos autos informações sobre dotação orçamentária a ser utilizada;

II - Constata-se que as despesas encontram-se em conformidade com os Artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

III – Consta nos autos o “ATESTO” do valor monetário apurado com referência ao pagamento de reajuste de valores dos serviços prestados em dezembro de 2016, fls. 16.

IV – Consta-se cópia da publicação do Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato AMGESP nº 86/2014, D.O.E. do dia 06/07/2017, página 61, do dia 06/07/2017, autorizando o reajuste.

V – Não visualizados despacho do Diretor Presidente autorizando o reajuste e encaminhando os autos a esta CGE/AL.

VI – Não consta juntado aos autos, documento que comprove o cumprimento do Art. 48 do Decreto Estadual nº 51.828/17, assinado pelo Ordenador da Despesa.

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstância a contratação, trazemos à baila as seguintes considerações, quais sejam:

1. **DA NOTA FISCAL –** Que seja acostado aos autos a Nota Fiscal.
2. **DO ATESTO -** Que seja realizado o atesto na nota fiscal pelo responsável.
3. **DAS CERTIDÕES** – Que Órgão junte aos autos as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da empresa **BINÁRIO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA (CNPJ nº 07.384.807/0004-67),** atualizada.
4. **DA AUTORIZAÇÃO –** Que seja emitido a devida Autorização para a despesa emitida pelo Ordenador da despesa.
5. **NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e liquidação no valor a ser pago ao Credor.
6. **DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 57 DO DECRETO Nº 57.404/2018 –** Que sejam juntados aos autos as declarações e documentos relacionados no art. 57 do referido Decreto Estadual.

Assim, sugere-se o retorno dos autos à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU para solução das pendências apontadas nas alíneas **“a”** a **“f”**, ato contínuo, que a Secretaria promova o reconhecimento da dívida à empresa **BINÁRIO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA (CNPJ nº 07.384.807/0004-67)**, mediante publicação do ato, conforme art. 57, § 3º do referido decreto.

Maceió-AL, 20 de março de 2018.

Hertz Rodrigues Lima

**Assessor de Controle Interno/Matrícula nº 29.871/9**

Acolho o Parecer.

Viviane Rocha Luna do Nascimento

**Assessora de Controle Interno /Matrícula n° 114-7**